

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 650/82

INTERESSADO: ELIETE MARIA GONÇALVES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Matemática I,II,III, na FT de Bauru

RELATOR : Consº Paulo de Toledo Artigas

PARECER CEE Nº 975/82 -CTG- APROVADO EM 30/06/82

1.- HISTÓRICO:

O diretor da Fundação Educacional de Bauru, Faculdade de Tecnologia, submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação a indicação de Eliete Maria Gonçalves para o exercício da função de Professor I, em R.T.P, para lecionar a disciplina Matemática I e II, no 1º semestre, e Matemática III, no segundo semestre, nos seguintes cursos:

Civil: Modalidade-Movimento de Terra;
Elétrica: Modalidade-Distribuição e Energia;
Mecânica: Modalidade-Oficinas e Manutenção;
Processamento de Dados.

A indicação da interessada tem em vista a substituição de Mara Sueli Simão, a partir do semestre em curso.

O processo está bem instruído, do seu bojo a resposta no ofício-diligência 30/82 (fls. 22) de D.Bassa Lerner Rosenfeld de Assistência Técnica do CEE.

A solicitação atende às exigências da Deliberação CEE nº 5/80.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Ciências (2º grau) e em Matemática (Fac. Ciências da Fundação Educacional de Bauru). Foi aprovada nas seguintes disciplinas (pós-grad.). Funções de uma Variável Complexa (USP, São Carlos, 15 créditos); Análise Complexa II (USP, São Carlos, 15 créditos); Processos Estocásticos (USP, São Carlos, 14 créditos); Álgebra Linear (PUC, São Paulo, 4 créditos). Está matriculada no curso de Geometria das Transformações (P.U.C, São Paulo, 4 créditos).

Tem experiência docente. Lecionou as disciplinas Cálculo Numérico e Cálculo I, na Faculdade de Ciências de Bauru (fls. 07 e 08), com aprovação do Conselho Estadual de Educação, Processos nºs 1225/78 e 1986/80.

PROCESSO CEE Nº 650/82 PARECER CEE Nº 975/82 fl.02.

No momento, a interessada não ministra as referidas disciplinas (fl 23).

Devendo ser contratada em R.T.P (12 horas semanais de trabalho), terá, de acordo com a grade horária (fls.15), disponibilidade em horas de trabalho, para ministração das disciplinas a seu cargo.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Eliete Maria Gonçalves para lecionar, como Professor I, a disciplina Matemática I, II, III, na Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 30 de maio de 1.982

a) Consº Paulo de Toledo Artigas-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara de Terceiro Grau, em 16.06.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE